

É correto aplicar punição penal a jovens infratores a partir dos 16 anos?

A proposta de emenda à Constituição para submeter às punições do Código Penal os menores a partir dos 16 anos despertou ácida controvérsia. O relator da iniciativa na Comissão de

Constituição e Justiça da Câmara, deputado Inaldo Leitão (PSDB-PB), discute o tema com a mobilizadora social Liana Maria Mühlberg. Leitão é a favor da medida. Sustenta que, nos dias atuais, os menores com

mais de 16 anos "reúnem condições para determinar sua conduta". Liana Maria condena a inovação. Afirma que enclausurar jovens no falido sistema penitenciário é lançar-lhes o delinqüência violenta.



SIM

VIGIAR E PUNIR

Inaldo Leitão

A questão da redução da maioridade penal acende o debate no Congresso Nacional, divide a opinião de juristas e desperta o interesse da população. Recentes pesquisas indicam que a grande maioria dos entrevistados é favorável à redução da idade de 18 para 16 anos, para efeito da responsabilização criminal dos infratores da Lei.

Ha dois aspectos a considerar. O da admissibilidade da proposta de emenda à Constituição visando alterar a redação do art. 228 da Constituição do país, e o que se refere a questão de mérito. Tocante à admissibilidade da PEC, é inidúscido que a iniciativa legislativa não ofende cláusula pétrea ou imodificável da Carta Política. É unânime a opinião de que a inimizabilidade penal não deveria estar no texto da Constituição e sim na esfera da lei ordinária penal.

Por é exatamente esse um dos argumentos que reforçam a minha convicção: se a matéria não deveria ser abrangida na Lei Maior, não pode ser cláusula pétrea.

Quanto ao mérito, estou defendendo uma solução que busca conciliar as duas correntes em conflito. Seria o caso de prever a imputabilidade penal para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, porém excluindo-os do cumprimento da pena em estabelecimentos prisionais.

Nessa hipótese, seriam criadas três penas: a privativa de liberdade em regime domiciliar, a prestação de serviços à comunidade e a de multa. São medidas já previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), mas de caráter sócio-educativo e não de pena.

Ao diferenciar a penalização nas duas faixas etárias, a norma obedeceria ao princípio da isonomia que prescreve tratamento desigual para os casos desiguais. Com efeito estaríamos atendendo às duas correntes antagônicas, e dizer, os menores de dezoito e os maiores de dezesseis anos não seriam submetidos ao sistema penitenciário — reconhecendo desumano e brutalizador — e tampouco ficariam impunes.

A imputabilidade penal está diretamente ligada à capacidade de pessoal que o agente possui de entender o caráter ilícito do fato praticado. Não há como negar que, nos dias atuais, os jovens com mais de dezesseis anos possuem ampla maturidade biopsíquica e reúnem condições intelectuais para determinar a sua conduta.

Não é por outra razão que eles votam aos dezesseis anos e, portanto, têm o poder de eleger até o presidente da República. Casados, adquirem a capacidade civil plena, pela emancipação legal, mas continuam inimputáveis penalmente.

Nenhuma Constituição brasileira havia inserido no seu texto o instituto da imputabilidade, antes da de 1988. Nos demais países, a matéria é tratada em sede infraconstitucional. Muitos Códigos fixam o limite de dezesseis anos para a responsabilização penal, a exemplo do Canadá, Bélgica, Hong Kong, Israel, Filipinas, Cingapura, África Ocidental Francesa e alguns estados dos Estados Unidos (Nova York, entre eles).

O Código Penal espanhol prevê (art. 8º, nº 2) que são isentos de responsabilidade criminal os menores de dezesseis anos. A legislação penal italiana considera inimputáveis apenas os menores de quatorze anos.

De igual forma, o ordenamento jurídico alemão estabelece a inimputabilidade absoluta para os menores de quatorze anos e a imputabilidade condicionada à verificação da capacidade de entendimento e autodeterminação para os maiores de quatorze e menores de dezoito anos.

Pois é na busca de um desenho que se conforme à realidade social brasileira, contendo ajustes de um lado e de outro, que estou adotando um substitutivo que seja capaz de responder ao desafio de inibir a prática do crime pelos menores, muita vez a serviço de bandos organizados.

Inaldo Leitão é deputado pelo PSDB da Paraíba e relator da proposta de emenda à Constituição que prevê a redução da maioridade penal na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

NÃO

A FALÁCIA DA IMPUNIDADE

Liana Maria Mühlberg

A discussão em torno da redução da idade penal mal toca, na verdade, na necessidade do enfrentamento da grave questão da marginalidade precoce.

O último levantamento do Departamento da Criança e do Adolescente, do Ministério da Justiça, indica que o Brasil tem 20.352 adolescentes infratores, entre 12 e 20 anos, cumprindo medidas socioeducativas. Desse total, 7.150 estão cumprindo pena em internados, sendo que 35% deles no estado de São Paulo.

É preciso que se diga que 90% dos crimes no Brasil são cometidos por adultos e que, dos 10% dos crimes cometidos por jovens, 73,8% das infrações atentam contra o patrimônio e, destas, 50% são furtos. Somente 8,46% dessas infrações atentam contra a vida. A atual população carcerária no Brasil é de 194.074 e a oferta oficial de vagas é de 107.049. Logo, remeter 10% de

jovens infratores ao falido sistema penitenciário é engrossar a lista dos que aguardam vaga, ao mesmo tempo que os lança à delinqüência violenta.

Afirmar que os adolescentes que cometem infrações graves não são punidos ou responsabilizados é permitir que a mentira, tantas vezes afirmada, transforme-se em "verdade". Pela legislação em vigor no Brasil, desde outubro de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA) os adolescentes que praticam tais atos estão sujeitos a privativa de liberdade, mediante a internação. A medida de internação possui duração máxima de três anos, invariavelmente, não estando sujeita a diminuição por bom comportamento. E, caso não comprovada a ressocialização do infrator, o mesmo responderá por mais três anos em regime de semiliberdade e, em caso de dívida, mais três anos em li-

berdade assistida, somando-se nove anos de punição.

A maior evolução histórica humana da atualidade, além da tecnológica e científica, é a busca da compreensão dos problemas sociais e consequente intervenção. Das mais marcantes, lembramos a Convenção Internacional dos Direitos da Criança — ONU, em 1989, que promoveu crianças e adolescentes à condição de sujeitos portadores de direitos e credores de uma política de proteção integral. Fazer cumprir essas condições e validar esse crédito, no Brasil, deve ser trazido na implementação das leis existentes, sem necessidade de criação de novas.

A verdadeira onda da violência, na qual se inclui a criminalidade juvenil, não atinge somente o nosso país. Ela é consequência de uma sociedade excludente, injusta, preconceituosa e incapaz de promover valores

e princípios verdadeiros. O que temos hoje é a descrença total dos jovens nos valores impostos por autoridades e governos que, de modo geral, são os primeiros a desrespeitá-los.

Não podemos, não devemos fazer do nosso país um país de presídios, hospitais e hospícios, todos espaços destinados à doença, seja ela física, mental ou social. O adolescente pobre — pois é basicamente dessa parcela da população que estamos falando — vê-se sempre na situação de criminalizado pelo seu status econômico. Nega-se aos jovens pobres os direitos constitucionais e transformam-se questões sociais em jurídicas. Nega-se, por fim, que o fenômeno da violência manifesta-se sempre que se encontram espaços sociais abertos pela ausência do poder público.

Liana Maria Mühlberg é mobilizadora social

Em defesa do comércio mais livre

Carlos Pio

A tentativa da Organização Mundial do Comércio (OMC) e do governo dos Estados Unidos de lançarem uma nova rodada de liberalização comercial foi frustrada. O encontro ministerial da OMC, em Seattle, marcado pelos protestos de rua, não foi capaz de promover um acordo mínimo sobre os temas a serem objeto de negociações nos próximos três anos. O resultado final foi que não se lançou a Rodada do Milênio.

Apesar da celexa em torno da reunião de Seattle, acredito que o assunto não foi objeto de discussões claras a respeito da posição brasileira. Afinal, a maior parte da população brasileira insuflada ainda não sabe o que o Brasil tem a ganhar (ou a perder) com o aprofundamento da liberalização comercial, pretendida pela OMC.

O impasse ocorrido em Seattle se deveu às pressões feitas pelos setores menos competitivos dos países industrializados. Para impedir a abertura de suas economias às importações dos países em desenvolvimento que ameaçam os seus rendimentos, esses grupos criaram

uma série de novos conceitos — como a "multifuncionalidade da agricultura", a "cláusula social", a "cláusula ambiental" e "cláusula social". Tais conceitos visam justificar medidas protecionistas em nome de princípios eticamente superiores — a defesa das tradições provinciais, do meio ambiente e das condições dignas de trabalho para todos os cidadãos.

Um dos problemas que surgem com a introdução desses "valores éticos" nas negociações comerciais é justamente o de perverter as péssimas condições de vida e de trabalho nos países pobres. Os setores mais dinâmicos dessas economias são exatamente os que exportam, de modo que as restrições às exportações de países pobres acabam por inibir o seu desenvolvimento.

Um outro efeito das restrições sobre o bem-estar desses países é que eles perdem a única fonte sustentável para honrar os seus compromissos externos (suas dívidas). Se não exportam, não acumulam divisas estrangeiras, e não conseguem pagar suas dívidas externas. Perpetua-se, assim, a situação de insolvência e de baixa credibilidade para atrair investimentos, já que não se criam condições de equilíbrio sustentável do balanço de pagamentos.

Tais problemas, no entanto, não atingem todos os países em desenvolvimento da mesma forma. Eles afetam mais dramaticamente os pobres que os de renda média, como o Brasil, já que temos condições estruturais muito superiores, a começar por uma indústria relativamente moderna e por garantias sociais mais abrangentes.

Diante disso, qual deveria ser a posição natural do Brasil frente aos desafios provocados pela introdução de novos temas nas negociações comerciais?

Acredito que é chegada a hora de assumirmos uma posição de vanguarda liberalizante, algo radicalmente no-

vo na história de nossas participações nas organizações internacionais. De um lado, é preciso brigar pela liberalização dos setores protecionistas de países como os EUA, a União Européia e o Japão, especialmente a agricultura e os setores industriais mais intensivos em mão-de-obra. Essa foi a posição assumida pelo Itamaraty, para a reunião de Seattle, e que se contrapôs, corretamente, ao conceito de multifuncionalidade da agricultura, criado pelos europeus para defender seus agricultores ineficientes mas fortes politicamente.

Mas, por outro lado, é necessário que o Brasil assumisse posição de vanguarda na defesa da cláusula verde e da cláusula social. Precisamos mostrar ao mundo que estamos engajados numa mudança substantiva da estrutura de emprego no país, onde crianças não são toleradas em fábricas de calçados, em plantações de chá e em minas de carvão. Também precisamos mostrar ao mundo que não aceitamos que as empresas, nacionais e transnacionais, degradem o meio ambiente.

O medo que parece impedir nossas elites políticas de tomar medidas drásticas como essas acaba nos colocando numa posição de fragilidade internacional. Somos frequentemente confundidos com Paquistão, China e Índia, países que se mantêm na vanguarda do atraso em termos de modernidade econômica.

Ao assumir a defesa desses novos valores, o governo brasileiro estaria dando um passo importante na formação de uma verdadeira cruzada nacional contra o trabalho infantil, e a degradação do meio ambiente. Os setores mais dinâmicos de nossa economia passariam a se preocupar com as condições gerais de trabalho e proteção ao meio ambiente porque estariam constantemente ameaçados de sofrer fortes sanções comerciais. Pela mesma razão, os próprios empresários nos setores exportadores primariam pela obediência às normas trabalhistas e ambientais. As entidades internacionais de vigilância de direitos humanos e do meio ambiente passariam a ser aliadas do país, identificando setores e regiões que violassem tais regras, em vez de serem vistas como vilãs.

O Brasil precisa mostrar ao mundo que não é mais o eterno país do futuro. Precisa mostrar que as mudanças são reais e vieram para ficar. Que é diferente dos países africanos e da maior parte dos asiáticos. Que a modernidade aqui se instalou definitivamente. Que não temos medo do comércio mais livre, desde que isso também implique maior acesso de nossas exportações aos mercados dos países industrializados. Enfim, que somos mais liberais do que há dez anos, quando nos aliamos à Índia, em defesa de ideologias protecionistas do passado.

Carlos Pio é cientista político e professor de Relações Internacionais da Universidade de Brasília

Carlos Pio é cientista político e professor de Relações Internacionais da Universidade de Brasília